



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1244

Recife - Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.644/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.608/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 05 – PALMARES;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JUNHO de 2023, no polo regional supracitado, conforme anexo desta portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.645/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.606/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.606/2023, de 29.05.2023, publicada no DOE do dia 30.05.2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.646/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-B da Lei Complementar nº 12/94, acrescido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 497, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a realização de nova eleição para a Coordenação da Central de Recursos Criminais no dia 16/06/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, até 16/06/2023, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, conforme estabelece o parágrafo único do art. 17-B da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.647/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-B da Lei Complementar nº 12/94, acrescido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 497, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, do exercício da função de Coordenadora Adjunta da Central de Recursos Criminais, biênio 2023/2025, atribuída pela Portaria PGJ nº 1.417/2023, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, conforme estabelece o parágrafo único do art. 17-B da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.648/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-B da Lei Complementar nº 12/94, acrescido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 497, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a realização de nova eleição para a Coordenação da Central de Recursos Criminais no dia 16/06/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÁUREA ROSANE VIEIRA, 23ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora Adjunta da Central de Recursos Criminais, a partir da publicação da presente Portaria até 16/06/2023, ficando dispensada do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, conforme estabelece o parágrafo único do art. 17-B da mesma Lei.

III - Designar a Procuradora acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria até 16/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.649/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 457183/2023;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 02/06/2023 a 07/06/2023, em razão do afastamento da Bela. Ana Maria do Amaral Marinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.650/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias da Bela. Ana Jaqueline Barbosa Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.651/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias da Bela. Ana Jaqueline Barbosa Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.652/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 454480/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, nos dias 01/06 e 02/06/2023, em razão das compensações de plantão da Bela. Diliani Mendes Ramos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.653/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração do anterior Assessor conforme Portaria PGJ Nº 1553/2023 publicada DOE de 22/05/2023

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0639.0012134/2023-93, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MATHEUS DIAS DOS SANTOS CAVALCANTI
CPF: ***556.314***
LOTAÇÃO: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução PGJ nº 16/2022, que disciplina as hipóteses de acúmulo de acervo processual ou procedimental, para fins de concessão da licença compensatória prevista no art. 64, inciso XIII, da Lei Complementar nº 12/94, aos cargos e funções de membros(as) do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o encaminhamento pela CMTI e AMPEO da apuração anual do acervo de processos e procedimentos das unidades ministeriais, extraída dos sistemas de informações e gerenciamento de dados, para o período dos 12 meses anteriores a 30 de abril de 2023, conforme relatório conclusivo constante do SEI nº 19.20.0239.0011961/2023-94;

CONSIDERANDO ainda o reconhecimento do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução PGJ nº 16/2022, nos termos

constantes dos processos SEI nºs. 19.20.0239.0012478/2023-06, 19.20.0239.0012532/2023-03, 19.20.0239.0012688/2023-59, 19.20.0239.0012689/2023-32 e 19.20.0239.0012691/2023-75;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ato oficial, expedido pelo Procurador-Geral de Justiça, reconhecendo as unidades e funções ministeriais que possuem acúmulo de acervo processual ou procedimental, conforme art. 4º da Resolução acima referida;

RESOLVE:

I – Publicar a relação de unidades e funções do Ministério Público de Pernambuco que possuem acúmulo de acervo processual ou procedimental, para o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, conforme anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 151/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 456266/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/07/2023, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/08/2023. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 457163/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457162/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457161/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 457160/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456876/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: Arquive-se face desistência do pedido.

Número protocolo: 457157/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457158/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457112/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456346/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2022.2), programadas para o mês de junho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro, a partir do dia 02/10/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456933/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, §2º, da referida normativa. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456879/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456583/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2022.2), programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 01/12/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455071/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455069/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, por tempestivo e formulado no prazo estabelecido na Resolução PGJ nº 01/2023, referente ao plantão realizado em 26/03/2023, nos termos dispostos no art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457128/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
 Despacho: Considerando a justificativa apresentada, bem como a documentação acostada, defiro o pedido de alteração de férias da requerente, na forma e dia do mês de junho requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457085/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/06/2023
 Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 457197/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 454024/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, por tempestivo e formulado no prazo estabelecido na Resolução PGJ nº 01/2023, referente ao plantão realizado em 02/04/2023, nos termos dispostos no art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456677/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457081/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457195/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457194/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457192/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457193/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457183/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 31/05/2023, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457186/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457171/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457174/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457178/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/06/2023
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 152/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.110000986.0012918/2023-44
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 480,21, ao Dr. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor do centro de formação e aperfeiçoamento funcional (ESMP), para participar do I Encontro acerca dos direitos da população LGBT e decisões do STF, a se realizar no dia 18/05/2023, em Garanhuns - PE, com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0013003/2023-81
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no valor total de R\$ 1.200,52, ao Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Arcoverde e Afogados da Ingazeira/PE, respectivamente, nos dias 06/06 e 07/06/2023, com saída no dia 05 e retorno no dia 07/06/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0282.0012999/2023-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.200,52, ao Dr. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, Coordenador do CAO Patrimônio Público, para, na qualidade de palestrante, participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Arcoverde e Afogados da Ingazeira/PE, respectivamente, nos dias 06/06 e 07/06/2023, com saída no dia 05 e retorno no dia 07/06/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0051.0013137/2023-68

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.200,52, à Dra. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretária-Geral do MPPE, para participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Arcoverde e Afogados da Ingazeira/PE, respectivamente, nos dias 06/06 e 07/06/2023, com saída no dia 05 e retorno no dia 07/06/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 153/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0012445/2023-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.759,68, bem como de passagens aéreas, ao Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar de Reunião Administrativa do CNPG, bem como da 4ª Reunião Ordinária do CNPG, a se realizarem em Brasília-DF, nos dias 30 e 31/05/2023, com saída

no dia 30/05 e retorno no dia 31/05/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0013437/2023-12

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.321,37, ao Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Arcoverde e Afogados da Ingazeira/PE, respectivamente, nos dias 06/06 e 07/06/2023, com saída no dia 05 e retorno no dia 07/06/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0137.0013518/2023-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: AMPPE

Despacho: Defiro o afastamento dos Membros relacionados no Ofício 154-2023-AMPPE, no período de 07 a 11/06/2023, conforme solicitado e sem ônus para a instituição.

RENATO DA SILVA FILHO

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

DESPACHOS PGJ/CG Nº 154/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0013435/2023-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/06/2023

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.200,52, ao Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da ação institucional "Agenda Compartilhada", a se realizar em Arcoverde e Afogados da Ingazeira/PE, respectivamente, nos dias 06/06 e 07/06/2023, com saída no dia 05 e retorno no dia 07/06/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 81/2023**Recife, 1 de junho de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 22ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 05 a 09 de junho de 2023, conforme Aviso nº 74/2023-CSMP, publicado no DOE de 25/05/2023. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 632/2023.****Recife, 31 de maio de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 09/05/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/05/2023,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 506/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais dos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, a partir de 01.06.2023 até 31.05.2024, preferencialmente na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando o Analista Ministerial ou o Assessor de Membro do Ministério Público residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do membro do Ministério Público.

II – Orientar os Analistas Ministeriais e os Assessores de Membro do Ministério Público a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, através do CMTI Atende, por meio do telefone 0800 042 0378, o cadastramento do Analista Ministerial ou do Assessor de Membro do Ministério Público nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o e-mail cadastropje@mppe.mp.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº SUBADM 634/2023**Recife, 1 de junho de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 507/2023, de 09/05/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 507/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica), desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais dos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, a partir de 01.06.2023 até 31.05.2024, preferencialmente na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica) residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do membro do Ministério Público.

II – Orientar os Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica) a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica) em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Márcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, através do CMTI Atende, por meio do telefone 0800 042 0378, o cadastramento do Analistas Ministeriais (áreas Pedagogia e Médica) nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o e-mail cadastramento@mppe.mp.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 635/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0222.0013097/2023-38;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JONATAS MELO DE ARAÚJO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.621-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Assessoria Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 636/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Pedro Henrique Dutra Barbosa, Assessor de Membro, matrícula 190.600-3, lotado na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial de 03 dias no período de 05/06/2023 a 08/05/2024;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 637/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 528/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012470/2022-85, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Karina de Melo Ferreira, Assessor de Membro, matrícula nº 190.326-8, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, modalidade parcial 03 dias, no período de 21/06/2023 a 20/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 638/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público

Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 547/2022, publicada no DOE em 05/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012446/2022-54, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Flavio Leonardo Martins de Souza, Assessor de Membro, matrícula nº 190.294-6, lotado na 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, modalidade integral, no período de 02/06/2023 a 16/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 639/2023 Recife, 1 de junho de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felton de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 527/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012543/2022-54, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Jéssica Cinara Luiz de Araújo, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 190.205-9, lotada na 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, modalidade parcial 03 dias, no período de 21/06/2023 a 20/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0319.0013336/2023-84, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 190.493-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 641/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SAD nº 2.161/2023, de 16 de maio de 2023, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar e Civil, MÁRCIO ÉBANO XAVIER ANDRÉ, matrícula nº 104.584-9, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0012835/2023-31, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público MÁRCIO ÉBANO XAVIER ANDRÉ, Subtenente PM, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 24/05/2023;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 1º/06/2023;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022, a partir de 24/05/2023;

IV - Lotar o servidor na Assistência Militar e Policial Civil, a partir

PORTARIA Nº SUBADM 640/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 24/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 642/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SAD nº 2.372/2023, de 24 de maio de 2023, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar e Civil, JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 930.239-5, com ônus para o órgão de origem, partir de 25 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0012899/2023-49, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, 1º Sargento PM, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 25/05/2023;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 1º/06/2023;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022, a partir de 25/05/2023;

IV - Lotar o servidor na Assistência Militar e Policial Civil, a partir de 25/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 643/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 618/2023 de 31/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 644/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação Administrativa da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro a respeito do feriado municipal em Carpina, no dia 13 de JUNHO DE 2023;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 01 de junho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 100/2023

Recife, 1 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 827
Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2023
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 828
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 829
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 830
Assunto: Solicitação de Informações nº 002/2023
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 831
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 832
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): Áurea Rosane Vieira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 833
Assunto: Notícia de Fato nº 013/2023
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 834
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 835
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 836
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 837
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 838
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 839
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 840
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 841
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 824
Assunto: Edital nº 010/2023
Data do Despacho: 31/05/23
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. Aos Corregedores-Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 825
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 31/05/23
Interessado(a): Tiago Meira de Souza
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 826
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 31/05/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 014/2023
Data do Despacho: 30/05/2023
Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, não vislumbrando a existência nos presentes autos de qualquer evidência de conduta desidiosa por parte do(a) Representante Ministerial, mormente por restar devidamente comprovado (...), determino o arquivamento do presente procedimento, dando ciência aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interessados e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 013/2023

Data do Despacho: 30/05/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Recife, 1 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.097/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.097/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.093/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0023/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE; RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pelo Hospital Miguel Arraes(HMA), CNPJ nº 09.039.744/002-75, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2019, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 1 de junho de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Recife, 1 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.088/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.088/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas

atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.088/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0024/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE; RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pelo Hospital Miguel Arraes(HMA), CNPJ nº 09.039.744/002-75, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2020, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 1 de junho de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Recife, 1 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.093/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.093/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.093/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0025/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE; RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pelo Hospital Miguel Arraes(HMA), CNPJ nº 09.039.744/002-75, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2021, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 1 de junho de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01631.000.114/2022

Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

Procedimento nº 01631.000.114/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Inquérito Civil n.º 01631.000.114/2022 desta Promotoria de Justiça, relativamente à composição do quadro funcional da Prefeitura de Dormentes/PE, integrado por número expressivo de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que, como regra, o texto constitucional veda a possibilidade de ingresso no serviço público sem concurso público, cuja investidura direta é ressalvada às nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, os quais devem ser preenchidos preferencialmente por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas a funções de direção, chefia e assessoramento (CF, art. 37, II e V; e CE, art. 20, § 4º);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público, neste incluída a estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa, nos termos previstos nos artigos 127, caput, 129, inciso III, e 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impõe tratamento igualitário aos cidadãos, sendo inadmissível a contratação de qualquer pessoa sem a prévia realização de concurso público, instrumento colocado à disposição da Administração Pública para conferir tratamento isonômico aos interessados na obtenção de qualquer cargo público, afora as exceções constitucionais (CF, art. 37, inc. II);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de contratar funcionários mediante concurso público para atender satisfatoriamente às necessidades dos administrados, colocando à disposição do serviço público profissionais gabaritados;

CONSIDERANDO a desproporcionalidade no quantitativo de contratos temporários vigentes em junho/2022 (págs. 40/42), 116 (Cento e dezesseis), notadamente em razão dos tipos cargos ocupados;

CONSIDERANDO que o atual modelo de gestão administrativa requer a formação de quadro de pessoal permanente, a ser recrutado mediante processo seletivo para se garantir a contratação de mão de obra qualificada, em prol da eficiência e aperfeiçoamento da atividade administrativa;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE, RECOMENDAR a Prefeitura Municipal de Dormentes sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa, sob a égide da Lei nº 8429 /92, que:

a) adote as medidas administrativas necessárias à rescisão de todos os contratos temporários, sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial;

b) determine a abertura de concurso público para preenchimento das vagas ocupadas pelos contratados temporariamente, mencionados no relatório anexado ao presente procedimento que aponta a existência de 116 (cento e dezesseis) contratos temporários, bem como se abstenha de efetivar novas contratações temporárias para as funções permanentes, inexistindo situação excepcional de interesse público;

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Afrânio, 30 de maio de 2023.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotor de Justiça de Afrânio.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 (Auto MPPE nº 01737.000.091/2023)

Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023
(Auto MPPE nº 01737.000.091/2023)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 1º Promotor de Justiça Bonito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de auto acima referido, em tramitação, oriundo de informações trazidas a esta Promotoria de Justiça, de que o estabelecimento conhecido como "Locadora do Neto", pertencente ao Sr. José Evangelista de Oliveira Neto, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo – SP., com 47 anos de idade (07.04.1976), comerciante, RG nº 5.297.551 – SDS.PE. CPF nº 024.010.004-29, filho de José Evangelista de Oliveira Filho e Sebastiana Fábria do Nascimento, residente na Rua Manoel de Queiroz Lima, nº 58, Centro, nesta Cidade, Celular 81 99741-1310, que possui convênio com instituição financeira, para realização de recebimento, pagamento e outras operações bancárias, não oferta o atendimento prioritário previsto no artigo 1º da Lei nº 10.048/00;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do direito ao atendimento prioritário;

RECOMENDA:

1) A observância da Lei 10.048/2000 e do Estatuto do Idoso quanto ao ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE CAIXA EXCLUSIVO, especialmente os seguintes dispositivos:

Lei 10.048/2000:

"Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º."

Estatuto do Idoso:

"Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017) I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; (...)

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos. (Incluído pela Lei nº 13.466, de 2017) (...)

Art. 58. Deixar de cumprir as determinações desta Lei sobre a prioridade no atendimento ao idoso: Pena – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e multa civil a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido pelo idoso."

2) Realize campanha permanente de esclarecimento do direito ao atendimento prioritário, nos termos dos dispositivos legais acima mencionados, mediante os instrumentos de que disponha (cartazes, avisos, orientações pessoais aos usuários);

3) Havendo necessidade, para preservar o direito dos próprios destinatários do atendimento prioritário, solicite, em caso de dúvida, e sem constrangimento, comprovante da condição que garante a prioridade.

Encaminhe-se esta Recomendação ao denunciado, requisitando sua divulgação adequada e imediata e resposta por escrito em dez dias sobre seu acatamento (artigo 27, IV, da Lei 8.623/93).

Publique-se no Diário Oficial, em face do alcance.

Registre-se.

Bonito/PE, 31 de maio de 2023.

Luciano Bezerra da Silva
1º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01589.000.023/2022

Recife, 1 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

Procedimento nº 01589.000.023/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01589.000.023/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima informando a exploração irregular de piçarro pelo Município de Orobó em três pontos da PE-88, a qual liga Orobó ao seu Distrito de Umburetama.

Determina-se a expedição de ofício, com cópia integral dos autos, ao Órgão Ambiental Estadual - CPRH, a fim de que adote as providências no âmbito de suas atribuições, encaminhando

relatório à Promotoria de Justiça no dia 15 de agosto de 2022.

Ausente resposta ao ofício expedido.

Devidamente prorrogada, determinou-se sua reiteração em 16/11/2022.

Instaurado PP em 03/01/2023, determinou-se a reiteração expedição de ofício, uma vez que houve mudança na gestão estadual.

Devidamente prorrogada, ainda sem respostas, reiterou-se novamente o ofício ao Órgão Ambiental Estadual - CPRH.

Por fim, vieram conclusos, pois até a presente data não aportou a resposta na Promotoria.

Instaura-se o presente Inquérito Civil, para continuidade das investigações.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando o transcurso do prazo sem resposta, reitere-se o Ofício nº 01589.000.023/2022-0005, com as cópias necessárias.

Ademais, encaminhe-se tarefa à GEMAT, solicitando apoio para realização de vistoria nos locais indicados, a fim de constatar ou não a veracidade da denúncia inicial.

Cumpra-se.

Orobó, 01 de junho de 2023.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02059.000.027/2020

Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.027/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 030 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições fora instaurado, por equívoco, com objetivo de analisar a Prestação de Contas de 2019 da FADURPE quando em verdade deveria ter sido examinado os aspectos formais da Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 21 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Ata supramencionada versou sobre a aprovação interna das demonstrações contábeis da Fundação, não se tratando de encaminhamento de Prestação de Contas ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que mesmo não se tratando de objeto que necessite de análise e emissão de Parecer pela contabilidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ministerial, os autos foram analisados e emitiu-se o Parecer n.º 052/2023, favorável à aprovação das demonstrações contábeis de 2019 da FADURPE;

CONSIDERANDO que a deliberação feita em reunião está previsto e em conformidade com o art. 27 do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ n.º. 008/2010 a Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 21 de julho de 2020, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 9ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 15 (quinze) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da certidão de inteiro teor;

D) NOTIFIQUE-SE a Fundação para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis APRESENTE a Prestação de Contas de 2019, observando o disposto no art. 37 e seguintes da RES-PGJ n.º 008/2010, oportunidade em que será instaurado novo procedimento para análise das contas sem prejuízo à Fundação;

E) ENCAMINHE-SE na notificação do item "D" cópia da RES-PGJ n.º 008/2010;

F) Ao cartório deste órgão de execução: MODIFIQUE no sistema o título do Procedimento para constar "FADURPE - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2020 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS";

CUMPRA-SE.

Recife, 30 de maio de 2023.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça
em exercício simultâneo

fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de possível construção irregular na Rua Expedicionário Ailson Simões, no bairro da Iputinga, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se as deliberações anteriores;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunica-se o noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 11 de maio de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.516/2022

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.516/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 31/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 24/2022-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a existência de possível construção irregular na Rua Expedicionário Ailson Simões, no bairro da Iputinga, nesta cidade.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.000.221/2022

Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.221/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.221/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício simultâneo da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, protocolada no SIM sob o nº 01998.000.221/2022, com a notícia de acumulação irregular de cargo público por servidor(a) no município de Gado Bravo-Paraíba e na Polícia Científica em Pernambuco;

CONSIDERANDO que a prova documental já produzida é indicativa de que o(a) servidor(a) esteve no exercício dos cargos em referidos órgãos simultaneamente, sendo ainda necessário que sejam obtidos documentos que possam embasar a tomada de decisão nestes autos;

CONSIDERANDO que o ultrapassado o prazo de dilação de prazo solicitado pelo órgão notificado, não houve encaminhamento de qualquer resposta, como certificado nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acúmulo indevido de cargos, pela(o) servidor(a) qualificada nos autos, ocasionando possível dano ao erário e enriquecimento ilícito, ficando determinadas as seguintes providências ao cartório desta Promotoria de Justiça:

I – promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO/PPTS, bem como à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II - com fundamento nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III – reitere-se expediente à Prefeitura Municipal de Gado Bravo-PB, adotando-se as demais providências já determinadas no despacho materializado nos autos.

Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça
Em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02328.000.399/2023
Recife, 1 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02328.000.399/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.399/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC instaurado com o objetivo de averiguar o descumprimento do Plano Municipal de Cultura, neste Município. (Antigo IC 213/2020)

CONSIDERANDO o teor dos documentos que instruíram a abertura do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que diante da complexidade da matéria, ainda se faz necessária a colheita de novas informações, a serem apresentadas pelo ente público, sendo necessária realização de audiência extrajudicial, para tanto;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de prosseguir com as investigações dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Instaure-se o presente IC;
- Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAO-Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral; bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;
- Designo audiência extrajudicial para o dia 12 de junho de 2023, às 14:00h.
- Para tanto, sejam notificados, pessoalmente, a comparecer o Srs. Ivan Marinho e o Sr. Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2023.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01939.000.158/2022
Recife, 31 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01939.000.158/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.158/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IRREGULARIDADES - CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS - PREFEITURA- SERVIDOR COMISSIONADO.

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01939.000.158\2022 instaurado a partir das informações enviadas a esta Promotoria de Justiça via sistema audivia do MPPE, na qual consta que a Prefeitura de Salgueiro firmou contrato com servidores que integram a administração pública (ocupantes de cargos em comissão perante o ente federativo local);

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE :

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino a elaboração de minuta de Recomendação Ministerial.

Cumpra-se.

Salgueiro, 31 de maio de 2023.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01872.000.202/2022

Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.202/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.202/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático

e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO que no art. 17, parágrafo único da RES-CSMP 003/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de representação anônima, na qual se noticia possível irregularidade no Instituto de Desenvolvimento e Inclusão Social- IADIS, localizado em Petrolina-PE, o qual estaria sendo utilizado pelo seu Diretor-presidente: Rinaldo José da Silva Júnior, como instrumento para apropriação pessoal de recursos públicos e lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO necessidade de continuidade às investigações diante da plausibilidade da subsistência de interesse na apuração dos fatos, pelo órgão ministerial, uma vez constatada a qualificação do Instituto de Desenvolvimento e Inclusão Social- IADIS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o que lhe possibilita a percepção de recursos e consecução de convênios com o Poder Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o fato do presente procedimento já ter sido objeto de prorrogação, cujo prazo de tramitação também já se exauriu;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

- 1) COMUNIQUE-SE a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Curadorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

3) REITERE-SE os termos do expediente 01872.000.202/2022-0014, cuja resposta encontra-se pendente até o presente momento.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de maio de 2023.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02140.000.614/2022
Recife, 1 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02140.000.614/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.000.614/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Encaminhamento da NF 02061.002.596-2022, oriunda da 34ª PJ de Saúde (Capital), para conhecimento e adoção das medidas que esta 2ª PJDC entender cabíveis, no tocante à manifestação da Comunidade do Pacheco que informa está desassistida por Unidade de Saúde.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.000.739/2023
Recife, 1 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.739/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.739/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.000.729/2021 (IC nº 017/19-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Posto Avenida Recife Ltda relativas a indícios de más condições de conservação das bombas de combustíveis;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do CDC - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV, do CDC - “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da Posto Avenida Recife Ltda para investigar indícios de más condições de conservação das bombas de combustíveis, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa ora investigada, a fim de verificar as condições atualizadas de funcionamento, notadamente as condições de conservação e funcionamento das bombas de combustíveis, encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2 - comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAOP-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.396/2022
Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.396/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.396/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de petição encaminhada pelo Advogado Moaci Coelho Pontes, OAB/PE 13.823, narrando a situação de que a adolescente Débora Sousa Silva, 12 anos de idade, vem sofrendo maus-tratos e agressões por parte do seu genitor, o sr. Ronaldo Bezerra da Silva. De acordo com o documento, o genitor pratica bullying, maus-tratos e agressões contra a filha, bem como a tem forçado a trabalhar. Como consequência, a adolescente relata que não quer ver nem falar com o sr. Ronaldo. Diante da situação, a família já realizou um Boletim de Ocorrência, porém, consta a informação que nenhuma medida contundente foi tomada até então. Com isso, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de maio de 2023.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

OBJETO: Denúncia relatando maus tratos, cárcere privado cometidos contra a idosa ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA, residente na Rua Tocantins, nº 150, Piedade.

INVESTIGADO: familiares da idosa

REPRESENTANTE: ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1- Diante das novas informações colhidas, devido ao decurso do tempo e da necessidade de apurar se a idosa está em situação de vulnerabilidade, oficie-se ao CREAS para que encaminhe relatório sobre o caso no prazo de 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01776.000.381/2023
Recife, 18 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.381/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01776.000.381 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal abaixo assinada, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com a finalidade de:

OBJETO: Acompanhar o funcionamento do serviço de acolhimento familiar de crianças/adolescentes, denominado Família Acolhedora, no âmbito do Recife.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por

PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.287/2022
Recife, 1 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.287/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.287/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

portaria sucinta com delimitação de seu objeto.

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 71/2011 prevê, em seu art. 1º, que o membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade, e que as inspeções anuais ocorrem no mês de março enquanto as semestrais ocorrem no mês de setembro de cada ano, com posterior envio de relatório;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 17.255/2006 instituiu o serviço Família Acolhedora no âmbito do Recife, a qual foi revogada e reformulada por meio da Lei Municipal nº 18.635/2019, e a edição do Decreto nº 33.800/2020 em 13/07/2020, que regulamentou o serviço e foi publicado na edição 77 do DOE em 14/07/2020, com o objetivo de dar efetividade a essa política de atendimento para proteção de crianças e adolescentes expressamente prevista na Lei Federal nº 8.069/90, em seu art. 101, inciso VIII.

CONSIDERANDO que foram extraídas cópias do Procedimento Administrativo nº 01776.000.062/2020, o qual foi acompanhado a política pública municipal desde o início para a reformulação da legislação municipal até formação da equipe e foi arquivado após efetivada a implantação do serviço, com o recebimento da resposta enviada por meio do Ofício nº 403 /2023 – GAB/SDSDHJPD, no qual informa que no dia 23/03/2023, foi acolhida a primeira criança/adolescente na modalidade de acolhimento familiar mediante decisão judicial da juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital;

CONSIDERANDO a sugestão contida no último relatório sobre o serviço, elaborado pela equipe técnica desta sede nos autos arquivados, também juntado a estes autos, no sentido de realização de um estudo técnico complementar após início dos acolhimentos, visto que naquele anterior ainda não havia nenhuma criança ou adolescentes sob tal modalidade de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento e fiscalização, em caráter permanente, do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, denominado Família Acolhedora, no âmbito do Recife;

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, periódica e sistematicamente, o funcionamento do serviço de acolhimento institucional Família Acolhedora, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, acaso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 - Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

2- a assessoria jurídica para que junte aos autos cópia do modelo de relatório do CNMP acerca da inspeção a ser realizada no serviço;

3 – dê-se vista dos autos à equipe de analistas ministeriais desta sede para à luz dos dados e informações contidas no formulário padrão de relatório do CNMP específico para o serviço de acolhimento familiar e do seu próprio relatório anteriormente elaborado, realizar um estudo complementar sobre o serviço, tal como foi ali sugerido, inclusive mediante visita(s) à(s) família(s) acolhedoras, no prazo de 30 (trinta) dias;

4- após conclusão do estudo complementar, envie-se ambos os relatórios para a Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

(SDSDHJPD/Recife) a fim de se manifestar a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias;

5 - com cada resposta recebida, ou findo os prazos assinalados, retornem conclusos imediatamente para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2023.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PORTARIA Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081.2023.CPL.PE.0054.MPPE Recife, 1 de junho de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081.2023.CPL.PE.0054.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DO PISO DE MADEIRA dos andares do prédio Anexo I do Ed. P.J Roberto Lyra, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 15/06/2023, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 15/06/2023, às 09h10; Início da Disputa: 15/06/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/>, (link licitações). Valor estimado: R\$ 15.288,51 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 01 de junho de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.644/2023**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
02.06.2023	sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.06.2023	segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
06.06.2023	terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.06.2023	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
08.06.2023	quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
12.06.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
13.06.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
14.06.2023	quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.06.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
16.06.2023	sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
19.06.2023	segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
20.06.2023	terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
21.06.2023	quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
22.06.2023	quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.645/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.06.2023**	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
09.06.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
10.06.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
23.06.2023**	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
27.06.2023**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.06.2023**	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
09.06.2023*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
10.06.2023	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel Cezar de Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
23.06.2023**	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
27.06.2023**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

	UNIDADES E FUNÇÕES MINISTERIAIS	CÓDIGO DO SISTEMA
1	10º Procurador de Justiça Cível	476
2	10º Procurador de Justiça Criminal	461
3	10º Promotor de Justiça Cível da Capital	47
4	10º Promotor de Justiça Criminal da Capital	10
5	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	5777
6	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	7592
7	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	5783
8	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	78
9	11º Procurador de Justiça Cível	477
10	11º Procurador de Justiça Criminal	462
11	11º Promotor de Justiça Cível da Capital	48
12	11º Promotor de Justiça Criminal da Capital	11
13	11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	10373
14	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	183
15	11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	157
16	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	79
17	12º Procurador de Justiça Cível	478
18	12º Procurador de Justiça Criminal	463
19	12º Promotor de Justiça Cível da Capital	49
20	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12
21	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	14874
22	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	177
23	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	80
24	13º Procurador De Justiça Cível	10753
25	13º Procurador de Justiça Criminal	464
26	13º Promotor de Justiça Cível da Capital	50
27	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital	13
28	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	81
29	14º Procurador de Justiça Cível	480
30	14º Procurador de Justiça Criminal	465
31	14º Promotor de Justiça Criminal da Capital	14
32	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	82
33	15º Procurador de Justiça Cível	470
34	15º Procurador de Justiça Criminal	466
35	15º Promotor de Justiça Cível da Capital	52
36	15º Promotor de Justiça Criminal da Capital	15
37	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	83
38	16º Procurador de Justiça Cível	482
39	16º Procurador de Justiça Criminal	3758

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

40	16º Promotor de Justiça Cível da Capital	53
41	16º Promotor de Justiça Criminal da Capital	16
42	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	84
43	17º Procurador de Justiça Cível	483
44	17º Procurador de Justiça Criminal	3759
45	17º Promotor de Justiça Criminal da Capital	17
46	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	85
47	18º Procurador de Justiça Cível	484
48	18º Procurador de Justiça Criminal	3760
49	18º Promotor de Justiça Cível da Capital	55
50	18º Promotor de Justiça Criminal da Capital	18
51	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	86
52	19º Procurador de Justiça Cível	3878
53	19º Procurador de Justiça Criminal	3761
54	19º Promotor de Justiça Criminal da Capital	19
55	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	87
56	1ª Atuação nos Feitos da Central de Inquiridos da Capital	18858
57	1º Procurador de Justiça Cível	467
58	1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	18598
59	1º Procurador de Justiça Criminal	452
60	1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	466
61	1º Promotor de Justiça Cível da Capital	38
62	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	264
63	1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru	192
64	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	237
65	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana	277
66	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	551
67	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	168
68	1º Promotor de Justiça Cível de Olinda	153
69	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares	293
70	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista	206
71	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina	216
72	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe	304
73	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	310
74	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	324
75	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho	230
76	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1
77	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	268
78	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	184
79	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	235
80	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana	5774

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

81	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	550
82	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	163
83	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	141
84	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	200
85	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	214
86	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe	305
87	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	309
88	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	322
89	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	225
90	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	241
91	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira	245
92	1º Promotor de Justiça de Água Preta	247
93	1º Promotor de Justiça de Araripina	250
94	1º Promotor de Justiça de Arcoverde	252
95	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim	256
96	1º Promotor de Justiça de Bezerros	258
97	1º Promotor de Justiça de Bonito	262
98	1º Promotor de Justiça de Cabrobó	351
99	1º Promotor de Justiça de Carpina	270
100	1º Promotor de Justiça de Custódia	363
101	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	69
102	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	197
103	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	234
104	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	179
105	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	158
106	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	211
107	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	222
108	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	232
109	1º Promotor de Justiça de Escada	300
110	1º Promotor de Justiça de Gravatá	279
111	1º Promotor de Justiça de Igarassu	281
112	1º Promotor de Justiça de Itamaracá	377
113	1º Promotor de Justiça de Limoeiro	285
114	1º Promotor de Justiça de Moreno	287
115	1º Promotor de Justiça de Ouricuri	290
116	1º Promotor de Justiça de Pesqueira	297
117	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	399
118	1º Promotor de Justiça de Salgueiro	301
119	1º Promotor de Justiça de São José do Egito	308
120	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada	313
121	1º Promotor de Justiça de Sertânia	316

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

122	1º Promotor de Justiça de Surubim	317
123	1º Promotor de Justiça de Timbaúba	319
124	20º Procurador de Justiça Cível	7954
125	20º Procurador de Justiça Criminal	3762
126	20º Promotor de Justiça Cível da Capital	57
127	20º Promotor de Justiça Criminal da Capital	20
128	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	88
129	21º Procurador de Justiça Cível	7955
130	21º Procurador de Justiça Criminal	7952
131	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital	21
132	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	89
133	22º Procurador de Justiça Criminal	474
134	22º Promotor de Justiça Cível da Capital	59
135	22º Promotor de Justiça Criminal da Capital	22
136	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	90
137	23º Procurador de Justiça Criminal	471
138	23º Promotor de Justiça Cível da Capital	60
139	23º Promotor de Justiça Criminal da Capital	23
140	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	91
141	24º Procurador de Justiça Criminal	481
142	24º Promotor de Justiça Cível da Capital	61
143	24º Promotor de Justiça Criminal da Capital	24
144	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	92
145	25º Promotor de Justiça Cível da Capital	62
146	25º Promotor de Justiça Criminal da Capital	25
147	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	93
148	26º Promotor de Justiça Cível da Capital	63
149	26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	26
150	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	94
151	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	27
152	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	95
153	28º Promotor de Justiça Criminal da Capital	28
154	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	1658
155	29º Promotor de Justiça Criminal da Capital	29
156	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	119
157	2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	18859
158	2º Procurador de Justiça Cível	468
159	2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	18599
160	2º Procurador de Justiça Criminal	453
161	2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	3760
162	2º Promotor de Justiça Cível da Capital	39

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

163	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	265
164	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru	193
165	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	238
166	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana	278
167	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	552
168	2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	169
169	2º Promotor de Justiça Cível de Olinda	148
170	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares	294
171	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista	205
172	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina	218
173	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe	553
174	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	3296
175	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	1656
176	2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho	233
177	2º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2
178	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	10912
179	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	185
180	2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	236
181	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana	14875
182	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	1657
183	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	164
184	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	142
185	2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	201
186	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	215
187	2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe	5788
188	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	323
189	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	226
190	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	242
191	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira	246
192	2º Promotor de Justiça de Água Preta	248
193	2º Promotor de Justiça de Araripina	251
194	2º Promotor de Justiça de Arcoverde	253
195	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim	257
196	2º Promotor de Justiça de Bezerros	259
197	2º Promotor de Justiça de Bonito	263
198	2º Promotor de Justiça de Cabrobó	352
199	2º Promotor de Justiça de Carpina	271
200	2º Promotor de Justiça de Custódia	13912
201	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	70
202	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	198
203	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	5782

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

204	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	180
205	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	159
206	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	212
207	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	223
208	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	229
209	2º Promotor de Justiça de Escada	275
210	2º Promotor de Justiça de Gravatá	280
211	2º Promotor de Justiça de Igarassu	282
212	2º Promotor de Justiça de Itamaracá	378
213	2º Promotor de Justiça de Limoeiro	286
214	2º Promotor de Justiça de Moreno	288
215	2º Promotor de Justiça de Ouricuri	291
216	2º Promotor de Justiça de Pesqueira	298
217	2º Promotor de Justiça de Petrolândia	17612
218	2º Promotor de Justiça de Salgueiro	302
219	2º Promotor de Justiça de São José do Egito	7472
220	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada	314
221	2º Promotor de Justiça de Sertânia	7295
222	2º Promotor de Justiça de Surubim	318
223	2º Promotor de Justiça de Timbaúba	320
224	30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	30
225	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	120
226	31º Promotor de Justiça Cível da Capital	68
227	31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	31
228	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	114
229	32º Promotor de Justiça Cível da Capital	549
230	32º Promotor de Justiça Criminal da Capital	32
231	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	104
232	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital	33
233	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	127
234	34º Promotor de Justiça Criminal da Capital	34
235	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	3293
236	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	35
237	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	3062
238	36º Promotor de Justiça Criminal da Capital	36
239	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	3063
240	37º Promotor de Justiça Criminal da Capital	37
241	38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	544
242	39º Promotor de Justiça Criminal da Capital	545
243	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	125
244	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	18860

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

245	3º Procurador de Justiça Cível	469
246	3º Procurador de Justiça Criminal	454
247	3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	471
248	3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	266
249	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru	194
250	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns	541
251	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana	13314
252	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	332
253	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	173
254	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda	149
255	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares	274
256	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina	221
257	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	311
258	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	4551
259	3º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3
260	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	10296
261	3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	186
262	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	240
263	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	165
264	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	143
265	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	202
266	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	219
267	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão	14854
268	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	227
269	3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	243
270	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira	11332
271	3º Promotor de Justiça de Araripina	14872
272	3º Promotor de Justiça de Arcoverde	254
273	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim	10872
274	3º Promotor de Justiça de Carpina	272
275	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	71
276	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	199
277	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	239
278	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	181
279	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	160
280	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	213
281	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	224
282	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho	231
283	3º Promotor de Justiça de Igarassu	283
284	3º Promotor de Justiça de Limoeiro	13333
285	3º Promotor de Justiça de Salgueiro	303

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

286	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada	315
287	40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	546
288	41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	547
289	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	135
290	42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	548
291	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	136
292	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2922
293	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	5791
294	44º Promotor de Justiça Criminal da Capital	96
295	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	5792
296	45º Promotor de Justiça Criminal da Capital	110
297	45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	128
298	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital	111
299	47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	5789
300	48º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7432
301	49º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7972
302	4º Procurador de Justiça Cível	479
303	4º Procurador de Justiça Criminal	455
304	4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	481
305	4º Promotor de Justiça Cível da Capital	41
306	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	174
307	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda	155
308	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória do Santo Antão	13332
309	4º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4
310	4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	187
311	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	5781
312	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	166
313	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	144
314	4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	203
315	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	220
316	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	228
317	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	244
318	4º Promotor de Justiça de Arcoverde	13313
319	4º Promotor de Justiça de Carpina	6123
320	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	72
321	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	196
322	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	182
323	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	161
324	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	209
325	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	217
326	4º Promotor de Justiça de Igarassu	6493

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

327	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada	17794
328	50º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7973
329	51º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7974
330	52º Promotor de Justiça Criminal da Capital	51
331	53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	54
332	54º Promotor de Justiça Criminal da Capital	10392
333	55º Promotor de Justiça Criminal da Capital	66
334	56º Promotor de Justiça Criminal da Capital	67
335	57º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12192
336	58º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12193
337	59º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12194
338	5º Procurador de Justiça Cível	472
339	5º Procurador de Justiça Criminal	456
340	5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	7953
341	5º Promotor de Justiça Cível da Capital	42
342	5º Promotor de Justiça Criminal da Capital	5
343	5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	188
344	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	14912
345	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	167
346	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	145
347	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	204
348	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	6472
349	5º Promotor de Justiça de Arcoverde	17793
350	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	73
351	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	5778
352	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	5785
353	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	162
354	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	210
355	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	13312
356	60º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12195
357	61º Promotor de Justiça Criminal da Capital	134
358	62º Promotor de Justiça Criminal da Capital	130
359	63º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12152
360	64º Promotor de Justiça Criminal da Capital	101
361	6º Procurador de Justiça Cível	10752
362	6º Procurador de Justiça Criminal	457
363	6º Promotor de Justiça Cível da Capital	43
364	6º Promotor de Justiça Criminal da Capital	6
365	6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	189
366	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	170
367	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	146

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

368	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	207
369	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	7392
370	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	74
371	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	190
372	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	178
373	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	154
374	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	5779
375	7º Procurador de Justiça Cível	473
376	7º Procurador de Justiça Criminal	458
377	7º Promotor de Justiça Cível da Capital	44
378	7º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7
379	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	191
380	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	171
381	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	150
382	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	208
383	7º Promotor de Justiça criminal de Petrolina	156
384	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	75
385	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	14853
386	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	175
387	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	147
388	8º Procurador de Justiça Cível	18600
389	8º Procurador de Justiça Criminal	459
390	8º Promotor de Justiça Cível da Capital	45
391	8º Promotor de Justiça Criminal da Capital	8
392	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	195
393	8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	172
394	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	152
395	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	14852
396	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	76
397	9º Procurador de Justiça Cível	475
398	9º Procurador de Justiça Criminal	460
399	9º Promotor de Justiça Cível da Capital	46
400	9º Promotor de Justiça Criminal da Capital	9
401	9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	5776
402	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	5784
403	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	151
404	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina	14873
405	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	77
406	Atuação nos feitos afetos à Vara Criminal de Ouricuri	17232
407	Atuação nos feitos afetos à Vara Criminal de Surubim	17212
408	Atuação nos Feitos da Vara Única Distrital de Fernando de Noronha	9692

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

409	Feitos afetos à 3ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	18414
410	Feitos afetos à 3ª Vara Criminal da Comarca do Paulista	18415
411	Feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital	17452
412	Feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital	17453
413	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de Saúde da Infância e Juventude	18556
414	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá	5786
415	Promotor de Justiça Criminal de Palmares	292
416	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira	5787
417	Promotor de Justiça de Afrânio	337
418	Promotor de Justiça de Agrestina	338
419	Promotor de Justiça de Águas Belas	339
420	Promotor de Justiça de Alagoinha	340
421	Promotor de Justiça de Aliança	341
422	Promotor de Justiça de Altinho	249
423	Promotor de Justiça de Amaraji	342
424	Promotor de Justiça de Angelim	343
425	Promotor de Justiça de Barreiros	255
426	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco	345
427	Promotor de Justiça de Bodocó	348
428	Promotor de Justiça de Bom Conselho	260
429	Promotor de Justiça de Bom Jardim	261
430	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus	349
431	Promotor de Justiça de Buíque	350
432	Promotor de Justiça de Cachoeirinha	353
433	Promotor de Justiça de Caetés	556
434	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix	355
435	Promotor de Justiça de Canhotinho	269
436	Promotor de Justiça de Capoeiras	356
437	Promotor de Justiça de Carnaíba	357
438	Promotor de Justiça de Catende	273
439	Promotor de Justiça de Condado	359
440	Promotor de Justiça de Correntes	360
441	Promotor de Justiça de Cortês	557
442	Promotor de Justiça de Cumaru	361
443	Promotor de Justiça de Cupira	362
444	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	5775
445	Promotor de Justiça de Exu	364
446	Promotor de Justiça de Feira Nova	365
447	Promotor de Justiça de Ferreiros	366
448	Promotor de Justiça de Flores	367
449	Promotor de Justiça de Floresta	368

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

450	Promotor de Justiça de Gameleira	370
451	Promotor de Justiça de Glória do Goitá	276
452	Promotor de Justiça de Iati	558
453	Promotor de Justiça de Ibimirim	371
454	Promotor de Justiça de Inajá	373
455	Promotor de Justiça de Ipubi	375
456	Promotor de Justiça de Itaíba	376
457	Promotor de Justiça de Itambé	284
458	Promotor de Justiça de Itapetim	379
459	Promotor de Justiça de Itapissuma	380
460	Promotor de Justiça de Itaquitinga	559
461	Promotor de Justiça de João Alfredo	382
462	Promotor de Justiça de Jupi	384
463	Promotor de Justiça de Jurema	385
464	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga	386
465	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos	388
466	Promotor de Justiça de Lagoa Grande	5773
467	Promotor de Justiça de Lajedo	389
468	Promotor de Justiça de Macaparana	390
469	Promotor de Justiça de Maraial	391
470	Promotor de Justiça de Mirandiba	392
471	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata	289
472	Promotor de Justiça de Orobó	394
473	Promotor de Justiça de Orocó	560
474	Promotor de Justiça de Panelas	295
475	Promotor de Justiça de Parnamirim	396
476	Promotor de Justiça de Passira	397
477	Promotor de Justiça de Paudalho	296
478	Promotor de Justiça de Pedra	398
479	Promotor de Justiça de Pombos	561
480	Promotor de Justiça de Quipapá	402
481	Promotor de Justiça de Ribeirão	299
482	Promotor de Justiça de Rio Formoso	404
483	Promotor de Justiça de Sairé	562
484	Promotor de Justiça de Saloá	405
485	Promotor de Justiça de Sanharó	406
486	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	407
487	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá	408
488	Promotor de Justiça de São Bento do Una	306
489	Promotor de Justiça de São Caetano	307
490	Promotor de Justiça de São João	409

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

491	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte	410
492	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande	412
493	Promotor de Justiça de São José do Belmonte	411
494	Promotor de Justiça de Serrita	414
495	Promotor de Justiça de Sirinhaém	415
496	Promotor de Justiça de Tabira	416
497	Promotor de Justiça de Tacaimbó	563
498	Promotor de Justiça de Tacaratu	417
499	Promotor de Justiça de Tamandaré	5772
500	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte	418
501	Promotor de Justiça de Terra Nova	419
502	Promotor de Justiça de Toritama	420
503	Promotor de Justiça de Tracunhaém	564
504	Promotor de Justiça de Trindade	421
505	Promotor de Justiça de Triunfo	422
506	Promotor de Justiça de Tuparetama	423
507	Promotor de Justiça de Venturosa	424
508	Promotor de Justiça de Verdejante	425
509	Promotor de Justiça de Vertentes	321
510	Promotor de Justiça de Vicência	426
511	Promotoria de Justiça especializada do torcedor	6172
512	Assessor da Corregedoria	186
513	Assessor da Corregedoria	187
514	Assessor da Corregedoria	2215
515	Assessor da Corregedoria	188
516	Assessor da Corregedoria	189
517	Assessor da Corregedoria	1902
518	Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça	3975
519	Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça	3995
520	Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça	4095
521	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos	4055
522	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos	4075
523	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos	4056
524	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	3978
525	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	3977
526	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	3976
527	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	3979
528	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	4016
529	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	4036

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.654/2023**UNIDADES E FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO QUE POSSUEM
ACÚMULO DE ACERVO PROCESSUAL OU PROCEDIMENTAL
(PERÍODO DE 01/05/2022 A 30/04/2023)**

530	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	4015
531	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	4017
532	Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	4035
533	Chefe de Gabinete	114
534	Coordenadora da Central de Recursos em Matéria Cível	1881
535	Coordenador Adjunto da Central de Recursos Cíveis	6415
536	Coordenadora da Central de Recursos em Matéria Criminal	1880
537	Coordenadora Adjunta da Central de Recursos em Matéria Criminal	6435
538	Coordenadora de Gabinete	118
539	Coordenador do CAO - Cidadania	178
540	Coordenadora do CAO - Consumidor	179
541	Coordenadora do CAO - Defesa da Infância e Juventude	180
542	Coordenador do CAO - Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor	184
543	Coordenadora do CAO - Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial	4135
544	Coordenadora do CAO - Educação	3075
545	Coordenadora do CAO - Meio Ambiente	183
546	Coordenador do CAO - Promotorias Criminais	1025
547	Coordenadora do CAO - Saúde	2275
548	Coordenador do GAECO	3296
549	Corregedor-Geral	112
550	Corregedora-Geral Substituta	113
551	Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional	121
552	Ouvidora do Ministério Público	1220
553	Procurador-Geral de Justiça	101
554	Secretária-Geral	115
555	Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos	2135
556	Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	2136
557	Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	1903
558	Coordenador do NIMPPE	6025
559	Coordenador da Central de Inquéritos da Capital	1820
560	Integrante do GAECO	

ANEXOS DO AVISO CSMP Nº 81/2023**ANEXO I
Processos da Corregedoria**

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.0591.0008436/2023-70
2.	SEI 19.20.2221.0002450/2023-84

**ANEXO II
Processos Diversos**

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 02053.002.330/2021 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01659.000.031/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
3.	SIM Nº 02014.000.823/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02302.000.077/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
5.	AUTO 2019/246577 DOC. 12681986 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO 2020/208728 DOC.13613311 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
7.	AUTO 2013/1171774 DOC. 3723725 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	AUTO 2016/2310602 DOC. 7598757 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
9.	AUTO 2016-2348559 DOC. 8156615 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	AUTO 2008/13611 DOC. 1309265 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.561/2020
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.096/2022
13.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01997.000.001/2020
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.286/2020
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.336/2022
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.859/2020
17.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.273/2021
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.009/2020
19.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.427/2022

ANEXOS DO AVISO CSMP Nº 81/2023

20.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.017/2021
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DE PETROLINA AUTO 2011/45053 DOC. 880601
22.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2013/1020432 DOC. 9926589
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA AUTO 2014/1570357 Civil DOC. 4458499
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA AUTO 2015/1902200 DOC. 9535186
25.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2016/2332677 DOC. 7643232
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE AUTO 2019/32276 DOC. 11795063

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.626/2022
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.787/2021
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01726.000.135/2020
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.267/2021
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.640/2022
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.939/2021
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.077/2022
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01532.000.031/2022
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.014/2022
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.081/2020
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.932/2021
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.486/2021
13.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.042/2021
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.551/2022
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.573/2022
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ AUTO 2012/881601 DOC. 8942148

ANEXOS DO AVISO CSMP Nº 81/2023

17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA AUTO 2013/1207897 DOC. 7251805
18.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL AUTO 2011/23286 DOC. 826046
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS AUTO 2012/778984 DOC. 1630580

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NF nº 02053.003.290/2022
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES IC Nº 02144.000.635/2021
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE IC Nº 02220.000.191/2021
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM IC Nº 02272.000.029/2020
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA IC Nº 02276.000.008/2020
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES PP Nº 02142.000.366/2022
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.018/2021
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL IC Nº 02053.000.731/2021
9.	SIM 02009.000.682/2022 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02053.001.102/2021 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
11.	SIM 02014.000.876/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 02052.000.033/2020 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
13.	SIM 02014.001.748/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
14.	SIM 02052.000.025/2020 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
15.	SIM 02053.000.057/2021 ORIGEM: 19ª PJDC CAPITAL
16.	SIM 02053.001.359/2020 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
17.	SIM 02144.000.324/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	SIM 02014.000.020/2022 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 01681.000.227/2020 ORIGEM: PJ DE LAGOA GRANDE
20.	SIM 02307.000.281/2022 ORIGEM: 1ªPJC DE PALMARES
21.	SIM 02236.000.017/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE ÁGUA PRETA
22.	SIM 02061.002.721/2021 ORIGEM: 11ªPJDC DA CAPITAL

ANEXOS DO AVISO CSMP Nº 81/2023

23.	SIM 01681.000.040/2022 ORIGEM: PJ DE LAGOA GRANDE
24.	SIM 02053.000.867/2022 ORIGEM: 17ª PJDC CAPITAL
25.	SIM 02052.000.038/2020 ORIGEM: 19ª PJDC CAPITAL
26.	SIM 01998.001.041/2022 ORIGEM: 14ª PJDC CAPITAL
27.	SIM 01867.000.736/2022 ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA
28.	SIM 01636.000.028/2020 ORIGEM: PJ ANGELIM
29.	SIM 01543.000.006/2022 ORIGEM: PJ BUENOS AIRES
30.	AUTO 2012/627267 DOC 1238592 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
31.	AUTO 2015/1823300 DOC 5577195 ORIGEM: 43ª PJDC DA CAPITAL
32.	AUTO 2018/36709 DOC 9902943 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
33.	AUTO 2015/2095683 DOC 6165305 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
34.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.028/2021

Nº	7ª Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2015/2022211 DOC 5748689 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU
2.	AUTO 2020/54569 DOC 13541422 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE
3.	AUTO 2020/142274 DOC 13504942 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE
4.	AUTO 2018/246098 DOC 10672138 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
5.	AUTO 2015/1979434 DOC 7084518 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS
6.	AUTO 2018/72310 DOC 9985105 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
7.	AUTO 2012/765953 DOC 9982678 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL

ANEXO I
PORTARIA SUBADM Nº 632/2023

Matrícula	Nome	Cargo Vinculação
1897438	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	Promotor de Justiça de Rio Formoso
1895796	Adriana Reis Marques	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	2º Promotor de Justiça de Bezerros
1893653	Aline Leal Marinho de Carvalho	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
1894595	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima	Promotor de Justiça de Itaqui
1896776	Andrea Carla Campos Brandão	Central de Recursos em Matéria Criminal
1896741	Augusto Diniz Trindade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1894021	Benedito Alves Tiu Junior	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1898299	Bernardo Monteiro Villar	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
1893050	Breno Alves Cerqueira	Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro
1896008	Bruno Valente Firmino dos Santos	Caravana da Pessoa Idosa
1893076	Camila de Almeida Santos Lopes	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
1894951	Camila Maria Gomes Confessor	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
1897055	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior	Promotor de Justiça de Moreilândia
1896717	Celeste Cristina Gomes Bezerra	Promotor de Justiça de Cumaru
1894617	Claudio Firmino Cabral Filho	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns
1897187	Cleibson Dávila da Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
1897381	Danielle De Castro Farias Calado	Promotor de Justiça de Brejão
1893700	Diego Freitas Santos	26º Promotor de Justiça Cível da Capital
1886134	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	Promotor de Justiça de Caetés
1895311	Dilson de Souza Santos Filho	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
		Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes
1893718	Edson Teixeira da Silva Júnior	
1891022	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	Promotor de Justiça de Orocó
1879847	Elaine Cavalcante dos Santos	Feitos da 4ª Vara Cível de Paulista + Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Paulista
1888544	Elizabeth Bayma P. Cassimiro	Feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista
		1º Promotor de Justiça de Belo Jardim
1893432	Emanuella de Sousa Xavier	
1894625	Ewerton dos Santos Pimentel	Promotor de Justiça de Angelim
1891391	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Promotor de Justiça de Primavera
1898531	Fernanda Rêgo de Paula	Promotor de Justiça de Calçado
1895087	Filipe Ferrão de Oliveira	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1891030	Francecláudio Tavares da Silva	Feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho

1894250	Geisyane Barbosa do Prado	Promotor de Justiça de Jataúba
1897004	Geraldo de Sá Carneiro Neto	Promotor de Justiça de Iati
1895354	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	Promotor de Justiça de Sirinhaém
1893742	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
1886304	Henrique Carvalho Carneiro	Promotor de Justiça de Triunfo
1895931	Jamile Pimentel de Carvalho Mello	2º Promotor de Justiça de Itamaracá
1895672	Jorge Cláudio de Mélo e Silva	20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Habitação e Urbanismo
1888650	José Leonaldo da Silva	Promotor de Justiça de São Vicente Férrer
1893165	José Rodrigues da Cruz Junior	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
1895389	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
1886444	Juliana Sales Rodrigues	2ª Promotor de Justiça Cível da Capital
1890646	Juliana Vieira Cavalcanti De Britto	Promotor de Justiça de Tuparetama
1893483	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	Promotor de Justiça de Maraial
1895257	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	Promotor de Justiça de Cortês
1896067	Leonardo Bezerra Leal	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
1896342	Leylianne Fernandes Santos	Promotor de Justiça de Flores
1895702	Magno Marcos Ferreira Frazao	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1901699	Manuela Dias Pereira Gomes de Mattos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1898469	Marcella De Mattos Alecrim	Promotor de Justiça de Floresta
1890255	Marcello Lyra De Vasconcelos	Promotor de Justiça de Serrita
189068-9	Marcelo Borba Barbosa	1º Promotor de Justiça de Moreno
1897411	Marcelo Davilla Angelim Paiva	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1896237	Marcelo Oliveira Resende	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga
1898680	Marcio Adson Da Silva Silveira	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1896326	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
1896750	Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha	23º Promotor de Justiça Cível da Capital
1897748	Marianna Caminha Ferraz Nunes	2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
1893831	Mario Jorge De Andrade Carvalho	22º Promotor de Justiça Cível da Capital
1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
1886746	Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior	Promotor de Justiça de Toritama
1888854	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	Promotor de Justiça de Palmeirina
1898507	Paula Nóbrega De Brito	Núcleo de Direito Humano à Nutrição e Alimentação Adequadas Josué de Castro (Núcleo Dhana)
1888862	Paula Roberta Pereira Freire	1ª Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
1891057	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente (NAM)
1894323	Rebecca Carneiro Carnevale	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1894030	Renan De Sousa Albuquerque	8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
1896580	Rosa Maria Antunes de Araújo	Promotor de Justiça de Correntes

1880063	Rui Barbosa	Promotor de Justiça de Itapissuma
1890310	Sabrina de Barros Correia Galindo	Promotor de Justiça de Belém de Maria
1895575	Sérgio de Castro Sato Buarque	3º Promotor de Justiça de Araripina
1895770	Silvia Cristina Donato Pessoa Jurema	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
1898167	Sonielita Pereira da Silva Oliveira	Promotor de Justiça de Aliança
1898647	Thaise Candeias Alves	Promotor de Justiça de Verdejante
1897977	Thalita Magdala e Silva	4º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru
1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	Feitos da Vara Criminal de Surubim
1895273	Vinícius Vasconcelos de Souza	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
1901788	Vitor da Cunha Miranda	Promotor de Justiça de Gameleira
1898140	Wladilande Barbosa Alves Costa	Promotor de Justiça de Saloá
1894765	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim

ANEXO II

PORTARIA SUBADM Nº 632 /2023



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SUBPROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA

Nome do Servidor:				
Matrícula:		Mês / Ano:		Categoria: <input type="checkbox"/> Servidor Quadro Efetivo <input type="checkbox"/> Servidor Extraquadro <input type="checkbox"/> Cargo Comissionado
Unidade Ministerial:				
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO				Observação
Dia	Entrada	Saída	Assinatura do Servidor	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				

24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA				DATA:

ANEXO I
PORTARIA SUBADM Nº 634/2023

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO VINCULAÇÃO
01	1885910	Ana Carolina Thé Garrido	Centro de Apoio Operacional - Defesa da Saúde
02	1887360	Daniela Donato	Centro de Apoio Operacional - Defesa da Infância e Juventude
03	1887904	Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos	Escola Superior do Ministério Público
04	1880160	Gilberto Fernandes Silva De Abreu	Centro de Apoio Operacional - Defesa da Saúde

ANEXO II

PORTARIA SUBADM Nº 634/2023



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SUBPROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTAO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA

Nome do Servidor:				
Matrícula:		Mês / Ano:		Categoria: <input type="checkbox"/> Servidor Quadro Efetivo <input type="checkbox"/> Servidor Extraquadro <input type="checkbox"/> Cargo Comissionado
Unidade Ministerial:				
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO				Observação
Dia	Entrada	Saída	Assinatura do Servidor	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA				DATA:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
13.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Carpina	Márcio Thiago da Paixão	-